



GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA
C.N.P.J: 06.582.449/0001-91 C.G.F.: 06.920.220-6
Praça Coronel Antonio Belo, Nº. 651 – Centro
CEP: 62.540-000 – Fone: (88) 3636. 1134**

Lei Nº 847/2009

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMENDA
LEGISLATIVA A TÍTULO DE COMENDA,
DESTINADO A HOMENAGEAR FILHOS ILUSTRES
DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Amontada**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município, o **COMENDA LEGISLATIVA** denominado “**MEDALHA VALE DO ARACATIAÇÚ**”, Comenda destinada a homenagear os filhos ilustres de Amontada que se destacam, nos diversos ramos de atividades – política, profissional, empresarial, social, artístico e cultural.

Art. 2º - A Comenda prevista no artigo anterior, objetiva reconhecer a importância dos filhos de Amontada, que com sua capacidade e bravura conseguiram vencer e se destacam no exercício de sua atividade seja nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

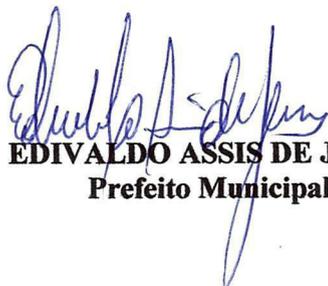
Art. 3º - A escolha, seleção e indicação, será concedida por vereador no exercício do mandato, que após realizar pesquisa sobre o perfil do nome a ser homenageado, fará relatório consubstanciado.

Parágrafo 1º - O relatório e a indicação do nome do homenageado de que trata este artigo, será submetido à apreciação e votação do Plenário da Câmara Municipal de Amontada para efetivação da Comenda.

Parágrafo 2º - A Comenda somente será concedida no máximo de cinco (5) por ano e será entregue preferencialmente por ocasião das comemorações do dia do aniversário de emancipação do Município.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 16 de novembro de 2009.



EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal